

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.574, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO ÀS ESCOLAS EXCELENTE DO MUNICÍPIO, DESTINADO AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO LOTADOS EM UNIDADES ESCOLARES COM BONS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação de desempenho às escolas excelentes do Município, com frequência anual, destinado aos servidores públicos (professores e gestores) com lotação exclusiva nas unidades escolares que tenham atingido ou superado, no ano anterior a sua concessão, a meta projetada pela Secretaria Municipal de Educação para os resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE.

Art. 2º Será concedida gratificação de desempenho aos servidores públicos (professores e gestores) das unidades escolares que alcançarem ou superarem a meta projetada em pelo menos uma das seguintes etapas: 2º, 5º e 9º nos do Ensino Fundamental.

Art. 3º A gratificação de desempenho será destinada ao diretor, coordenador pedagógico e docente com lotação no componente curricular e série avaliada, que alcançarem ou superarem a meta projetada, no valor de 100% do seu vencimento mensal.

§ 1º O recebimento dos recursos financeiros ocorrerá em parcela única, a partir da publicação final dos resultados do SPAECE aferidos no ano anterior.

§ 2º A respectiva unidade escolar também terá como gratificação de desempenho, por alcance ou superação da meta, o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para o professor de apoio à coordenação, professor regente 2 lotado nas turmas de 2º e 5º anos respectivos e para os demais professores que ministram outros componentes curriculares com lotação nas turmas, a unidade escolar deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- I. Ter, no período da avaliação, no mínimo 10 (dez) estudantes matriculados na etapa avaliada no SPAECE;
- II. Participação de 100% no SPAECE;
- III. A Secretaria Municipal de Educação publicará em ato normativo próprio, a cada ano, os percentuais mínimos a serem alcançados pela unidade escolar nos padrões de desempenho "Desejável" para o 2º ano do ensino fundamental e "Adequado" para Língua Portuguesa e Matemática no 5º e 9º ano do ensino fundamental;



Art. 4º As metas serão definidas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação para cada unidade escolar, a partir do Índice de Desenvolvimento da Escola – IDE, calculado e publicado pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará.

§ 1º Escolas com matrícula inferior ao estabelecido pelo inciso I do art. 4º poderão ser contempladas caso atinjam meta do IDE igual a 10,0 nas séries avaliadas e 100% dos alunos deverão estar no padrão de desempenho “Desejável” para o 2º ano ou no padrão “Adequado” para o 5º e 9º ano, em Língua Portuguesa e Matemática.

§ 2º As escolas que não tenham participado do SPAECE em edição anterior, terão como meta para os fins dessa lei, o alcance ou superação do IDE definido para o Grupo a qual sua escola está enquadrada, conforme o art. 6º deste decreto.

§ 3º A escola que já tiver alcançado ou superado a meta do IDE no SPAECE, terá como meta o crescimento do IDE definido para o Grupo que a escola se enquadra, conforme art. 6º ou o alcance do IDE igual a 10,0.

Art. 5º A projeção das metas utilizará como base o resultado aferido no SPAECE do ano anterior. A variação esperada de um ano para o outro será estabelecida a partir de grupos de escolas, considerando o Índice de Complexidade da Gestão – ICG, produzido e publicado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. As metas de cada um dos grupos serão organizadas da seguinte forma:

I. Para o 2º ano do ensino fundamental:

Grupo 1 (Nível I do ICG): crescer no mínimo 2,0 pontos, ou alcançar IDE 10,0;

Grupo 2 (Níveis II e III do ICG): crescer no mínimo 1,5 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 8,5;

Grupo 3 (Níveis IV, V e VI do ICG): crescer no mínimo 1,0 ponto, ou alcançar IDE igual ou superior a 7,0;

II. Para o 5º ano do ensino fundamental:

Grupo 1 (Níveis I e II do ICG): crescer no mínimo 1,5 pontos, ou alcançar IDE 9,0;

Grupo 2 (Nível III do ICG): crescer no mínimo 1,5 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 8,0;

Grupo 3 (Níveis IV, V e VI do ICG): crescer no mínimo 1,0 ponto, ou alcançar IDE igual ou superior a 7,0;



III. Para o 9º ano do ensino fundamental:

Grupo 1 (Nível II do ICG): crescer no mínimo 1,0 pontos, ou alcançar IDE 6,5;

Grupo 2 (Níveis III e IV do ICG): crescer no mínimo 0,8 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 6,0;

Grupo 3 (Níveis V e VI do ICG): crescer no mínimo 0,5 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 6,0;

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 de novembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Decretos



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 428/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA PARTE DO IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade SR. **LUIS KLEWBER DE OLIVEIRA BATISTA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF/MF nº 219.554.413-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 275, Apto 101, bairro Meireles, Fortaleza – CE, e do SR. **LUIS KLEWTON DE OLIVEIRA BATISTA**, brasileiro, divorciado, médico, CPF/MF nº 231.986.803-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Jucá, nº 277, Apto 102, bairro Meireles, Fortaleza CE, imóvel objeto da matrícula nº 2.779, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situado na Rua Três Marias, do município de Horizonte, no bairro Lagoinha, localizado com frente para a Rua Três Marias, com limites e as seguintes confrontações: **AO SUL (Frente)** – medindo 119,00 metros, dividido em quatro segmentos: Primeiro segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 10,00m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9.548.501,84m e E 555.332,91m, daí segue com azimute de 264°00'05" até o Vértice 02, de coordenadas N 9.548.500,79m e E 555.322,97m, limitando-se com a Rua Estevan da Mata Pereira, Segundo segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo do Vértice 02, de coordenadas N 9.548.500,79m e E 555.322,97m, daí segue com azimute de 264°00'05" até o Vértice 03, de coordenadas N 9.548.493,89m e E 555.257,33m, limitando-se com os lotes 09 e 10 da Quadra 06 do Loteamento Parque Dimantina, Terceiro segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 10,00m, partindo do Vértice 03, de coordenadas N 9.548.493,89m e E 555.257,33m, daí segue com azimute de 265°28'06" até o Vértice 04, de coordenadas N 9.548.493,10m e E 555.247,35m, limitando-se com a Rua Três Marias, Quarto segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 33,00m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9.548.493,10m e E 555.247,35m, daí segue com azimute de 263°33'28" até o Vértice 05, de coordenadas N 9.548.489,39m e E 555.214,47m, limitando-se com o lote 10 da Quadra 07 do Loteamento Parque Dimantina; **AO OESTE (Lado Direito)** – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 15,00m, partindo do Vértice 05, de coordenadas N 9.548.489,39m e E 555.214,47m, daí segue com azimute de 354°00'06" até o Vértice 06, de coordenadas N 9.548.504,31m e E 555.212,90m, limitando-se com terras de propriedade de Luis Klewber de Oliveira Batista; **AO NORTE (Fundos)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 119,00m, partindo do Vértice 06, de



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

coordenadas N 9.548.504,31m e E 555.212,90m, daí segue com azimute de 84°00'05" até o Vértice 07, de coordenadas N 9.548.516,76m e E 555.331,34m, limitando-se com terras de propriedade de Luis Klewber de Oliveira Batista; AO LESTE (Lado Esquerdo) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 15,00m, partindo do Vértice 07, de coordenadas N 9.548.516,76m e E 555.331,34m, daí segue com azimute de 174°00'05" até o Vértice 01, de coordenadas N 9.548.501,84m e E 555.332,91m, limitando-se com terras de propriedade de Luis Klewber de Oliveira Batista, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 168,00m com uma área territorial de **1.780,87m²**.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de um sistema de drenagem, no bairro Lagoinha, no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 26.227,03 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e sete reais e três centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1701.15.451.0007.1.047 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos – Elemento de despesa nº 44.90.61.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos nº 1500000000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 428/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA PARTE DO IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade SR. **LUIS KLEWBER DE OLIVEIRA BATISTA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF/MF nº 219.554.413-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 275, Apto 101, bairro Meireles, Fortaleza – CE, e do SR. **LUIS KLEWTON DE OLIVEIRA BATISTA**, brasileiro, divorciado, médico, CPF/MF nº 231.986.803-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Jucá, nº 277, Apto 102, bairro Meireles, Fortaleza CE, imóvel objeto da matrícula nº 2.779, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situado na Rua Três Marias, do município de Horizonte, no bairro Lagoinha, localizado com frente para a Rua Três Marias, com limites e as seguintes confrontações: **AO SUL** (Frente) – medindo 119,00 metros, dividido em quatro segmentos: Primeiro segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 10,00m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9.548.501,84m e E 555.332,91m, daí segue com azimute de 264º00'05" até o Vértice 02, de coordenadas N 9.548.500,79m e E 555.322,97m, limitando-se com a Rua Estevan da Mata Pereira, Segundo segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 66,00m, partindo do Vértice 02, de coordenadas N 9.548.500,79m e E 555.322,97m, daí segue com azimute de 264º00'05" até o Vértice 03, de coordenadas N 9.548.493,89m e E 555.257,33m, limitando-se com os lotes 09 e 10 da Quadra 06 do Loteamento Parque Dimantina, Terceiro segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 10,00m, partindo do Vértice 03, de coordenadas N 9.548.493,89m e E 555.257,33m, daí segue com azimute de 265º28'06" até o Vértice 04, de coordenadas N 9.548.493,10m e E 555.247,35m, limitando-se com a Rua Três Marias, Quarto segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 33,00m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9.548.493,10m e E 555.247,35m, daí segue com azimute de 263º33'28" até o Vértice 05, de coordenadas N 9.548.489,39m e E



555.214,47m, limitando-se com o lote 10 da Quadra 07 do Loteamento Parque Dimantina; **AO OESTE** (Lado Direito) – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 15,00m, partindo do Vértice 05, de coordenadas N 9.548.489,39m e E 555.214,47m, daí segue com azimute de 354°00'06" até o Vértice 06, de coordenadas N 9.548.504,31m e E 555.212,90m, limitando-se com terras de propriedade de Luis Klewber de Oliveira Batista; **AO NORTE** (Fundos) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 119,00m, partindo do Vértice 06, de coordenadas N 9.548.504,31m e E 555.212,90m, daí segue com azimute de 84°00'05" até o Vértice 07, de coordenadas N 9.548.516,76m e E 555.331,34m, limitando-se com terras de propriedade de Luis Klewber de Oliveira Batista; **AO LESTE** (Lado Esquerdo) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 15,00m, partindo do Vértice 07, de coordenadas N 9.548.516,76m e E 555.331,34m, daí segue com azimute de 174°00'05" até o Vértice 01, de coordenadas N 9.548.501,84m e E 555.332,91m, limitando-se com terras de propriedade de Luis Klewber de Oliveira Batista, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 168,00m com uma área territorial de **1.780,87m²**.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de um sistema de drenagem, no bairro Lagoinha, no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 26.227,03 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e sete reais e três centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1701.15.451.0007.1.047 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos – Elemento de despesa nº 44.90.61.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos nº 1500000000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano I | Edição nº 97

Página 10 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.20.1-SRP

Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.20.1-SRP. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÚSICA DAS BANDAS DE MARCHA E DE FANFARRA, JUNTO ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às **08h30min** do dia **12 de dezembro de 2023**. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. **Informações:** Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 21 de novembro de 2023 – Diego Luis Leandro Silva - **Pregoeiro Oficial**.





EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato Nº 2021.11.23.2; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a Empresa 2G & FG SOLUÇÕES S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.540/0001-15; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 2021.08.17.1, e se rege pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, Alterada e Consolidada. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA E URBANÍSTICA JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE; **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, tendo vigência a partir de 23 de novembro de 2023 até 23 de novembro de 2024. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 14 de novembro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Maria Eleiziane Batista De Lima e Giuliano César Batista Gomes.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.11.07.2, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.15.1 - PE**. **Partes:** O Município de Horizonte, através da Secretaria de Educação/FUNDEB e a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.09.15-1 PE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADO DE HOSPEDAGEM CLOUD PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MOODLE PEDAGÓGICO DESTINADO À PLATAFORMA DIGITAL DE ENSINO CLIC – CONECTE LIBERTE INTERAJA CONSTRUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 9.499,92 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2023. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentária: 07 02; Ação: 12 361 0013; Projeto Atividade: 2.063; Fontes: 1540000000; Elemento e Sub Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00/3.3.90.40.03; **Data do Contrato:** 7 de novembro de 2023. **Signatários:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Vanessa de Carvalho Teixeira.